

# A QUALIDADE ENQUANTO INSTRUMENTO NA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES JURÍDICAS

ANA CLÁUDIA CARVALHO DE MIRANDA\*

**Resumo:** Este artigo objetiva tratar o desenvolvimento das coleções no âmbito da informação jurídica, propondo critérios de qualidade para os processos de seleção, aquisição e avaliação das informações. A qualidade é uma estratégia utilizada na melhoria dos produtos e serviços, buscando alcançar a satisfação dos clientes. A velocidade com que a informação jurídica se renova torna a literatura ainda que recente, ultrapassada e obsoleta, ocasionando, assim, uma maior dificuldade das bibliotecas manterem suas publicações sempre atualizadas. Para tanto, é necessário que sejam criados mecanismos de controle, e que seja efetuado um bom desenvolvimento dos serviços oferecidos pelas mesmas. Estes mecanismos são elaborados através da política de desenvolvimento de coleções, pois, quando bem planejada, funciona como diretriz para auxiliar o bibliotecário na tomada de decisões, tanto em relação ao processo de seleção e aquisição do material a ser incorporado ao acervo, como na manutenção da qualidade e atualização da coleção.

**Palavras chaves:** Qualidade; Política de desenvolvimento de coleções; Informação jurídica; Biblioteca jurídica.

**Abstract** The aim of this paper is to analyse the politics for the development of collections which has to be well planned to work as a tool in order to help the librarian from decision raking to the process of selection, acquisition of the material to be incorporated in the collection towards its quality and updating. Quality is the strategy used to enhance clients satisfaction. The speed in which legal information is renewed contributes to raking legal literature rapidly obsolete. Thus, it is difficult for libraries to keep updated with this kind of information. It is necessary to create mechanisms for the control and development of services of libraries.

**Keywords:** Quality; Development collections politics; Legal information; Legal libraries.

## 1 QUALIDADE

No mundo atual em que vivemos, a sociedade é marcada pelo fluxo constante e elevado de informações, criando-se um ambiente favorável para a produção de novos conhecimentos e avanços tecnológicos, onde a informação tem a cada dia maior relevância no cenário das decisões, quaisquer que forem sua natureza: política, jurídica, financeira etc.. Tal fato, tem levantado vários questionamentos sobre a fidedignidade do conteúdo produzido em períodos determinados. No que tange a formação de acervos de biblioteca é exigido dos

---

\* Chefe da Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e Especialista em Gestão da Qualidade Total pela UFRN.



bibliotecários uma atuação diferenciada em razão do descontrole provocado pela “poluição de informação”, sendo preciso realizar uma filtragem adequada das mesmas, obedecendo padrões estabelecidos de seleção e qualidade que garantam a disponibilidade de obras confiáveis nos diversos suportes informacionais.

Vários conceitos tem sido abordados pelos principais pensadores da qualidade total. Entretanto, nenhum deles é reconhecido como padrão, mas todos apontam para o alcance da satisfação do cliente e a conquista do mercado.

Juran (1992) considera qualidade como sendo a adequação ao uso dos clientes, que é determinada pelas características do produto que o cliente julga serem benéficas a ele. Já Crosby (1984) define qualidade como cumprimento de requisitos, ou seja, uma atitude de acertar logo da primeira vez o padrão de desempenho desejado.

Segundo Feigenbaum (1994), qualidade é fundamentada na experiência real do cliente com o produto ou serviço, medida de acordo com suas exigências, sejam elas explícitas ou não, correspondendo à expectativa dos usuários, que por sua vez gera o retorno pela segunda, terceira e décima quinta vez.

Para Deming (1990, p.124) a “qualidade só pode ser definida nos termos de quem avalia”. Essa dificuldade em defini-la está na conversão das necessidades futuras do usuário em características mensuráveis, de forma que o produto possa ser projetado e alterado para conceder a satisfação ao usuário por um preço que ele pague.

Pelo aqui exposto, podemos afirmar qualidade como sendo um conjunto de atividades com a finalidade de enquadrar um produto ou serviço dentro de requisitos que atendam às expectativas e necessidades dos clientes, obtendo a satisfação.

A qualidade de qualquer produto ou serviço possui várias escalas. Um produto pode alcançar boa nota na opinião de um cliente, em uma escala, e uma baixa em outra.

Como podemos medir a qualidade de um livro cujo autor visa repassar aos leitores uma determinada informação? Na avaliação da gráfica o que determina a qualidade é o tipo de papel, tamanho da letra, legibilidade, inexistência de erros topográficos. Já na opinião dos leitores a qualidade é estabelecida pela clareza do texto e abrangência do conteúdo, atualidade das informações, reputação do autor, as de necessidades de informação específicas do momento, entre outros.



A informação para ter qualidade é preciso ser relevante, confiável, atual, acessível, precisa, oportuna e deve ser ajustada às demandas e expectativas dos usuários. O valor da informação está associado a utilidade que ela representa ao público a quem se destina.

Numa biblioteca, o produto final é o repasse da informação. Neste sentido, no ambiente da biblioteca, a qualidade será medida através dos diversos suportes de informação que a mesma contém. Para tanto, será necessário elencar estratégias que assegurem a qualidade desses suportes. Uma das estratégias é o desenvolvimento de coleções, onde é estabelecido uma política para formação do acervo, tendo em vista a necessidade de determinar diretrizes que visam garantir uma boa filtragem das melhores publicações, face ao universo de informações.

A conquista da qualidade nos produtos e serviços não é algo estático, pelo contrário, é um processo contínuo que busca melhorar e atingir a eficácia sistemática nos níveis de desempenho, através de projeções atentas e repetidas, fundamentadas nas informações mais recentes, confrontando o que é esperado às projeções e sugerindo medidas para adequar planos e metas com o propósito de tornar realidade o que ficou definido.

## **2 INFORMAÇÃO JURÍDICA**

Nos últimos tempos, a informação tornou-se a mais poderosa força de transformação do homem, encontrando-se presente no cotidiano do indivíduo através das relações sociais, econômicas e culturais e, adquirindo, neste sentido, um caráter decisivo para o alcance da cidadania, das metas e dos objetivos propostos pelo próprio homem, criando um vínculo de dependência com a informação para sua melhor adaptação ao meio em que vive. A informação, quando usada sabiamente, contribui como instrumento formador da consciência crítica do indivíduo, podendo levá-lo à conquista do sucesso intelectual e profissional, caso contrário, pode levá-lo ao fracasso e à própria estagnação.

Barreto (2003) reforça essa idéia quando afirma que a informação, quando assimilada adequadamente, gera novo conhecimento, alterando o estoque mental de informações do indivíduo e traz ganhos ao seu progresso e ao desenvolvimento do seu grupo.

A informação, hoje, adquire uma característica de mercadoria, ou seja, pode ser intercambiada em troca de algo. Enquanto mercadoria assume força de poder.

A informação é definida por Le Coadic (1996, p.5) como: “a informação é um conhecimento inscrito (gravado) sob a forma escrita (impressa ou numérica), oral ou audiovisual”. Neste sentido, são vários os tipos de informação e um destes é a informação jurídica que pode ser entendida através de Passos (1994, p.363), quando define:

Toda unidade de conhecimento humano que tem a finalidade de embasar manifestações de pensamento de jurisconsultos, advogados, legisladores, desembargadores, juízes e todos aqueles que lidam com a matéria jurídica, quando procuram estudar (do ponto de vista legal) ou regulamentar situações, relações e comportamentos humanos, ou ainda quando interpretam e aplicam dispositivos legais.

A informação jurídica é originada fundamentalmente por um tripé informacional, distinto: Legislação, Doutrina e Jurisprudência. Legislação é o conjunto normativo que regula a convivência social. A Doutrina é o conjunto de princípios expostos nas obras de direito, em que se firmam teorias ou se fazem interpretações sobre a ciência jurídica. E a jurisprudência é a sábia interpretação e aplicação das leis a todos os casos concretos que se submetem a julgamento da justiça, que produz sentenças no primeiro grau, ou acórdãos e súmulas nos Tribunais.

Machado (2000) chama atenção no tocante à Legislação e à Jurisprudência. Sua recuperação inadequada ou incompleta gera insatisfação aos seus usuários, como pode causar danos, especialmente aos juristas, englobando todos aqueles que se utilizam dela e as partes. Quanto a doutrina, não exige uma recuperação exaustiva, mas, no mínimo razoável, o que igualmente demonstra-se em grande volume de informações que, mesmo em parte, necessitam ser atualizadas.

O volume de informação jurídica gerada e demandada tem aumentado rapidamente, em decorrência da constante desatualização da legislação, alterando automaticamente o conjunto sistemático do Direito.

A informação jurídica é elemento imprescindível para que se alcance objetivos no âmbito jurídico, havendo portanto, uma necessidade de sistematização destes dados para que haja um controle e um alcance destas propostas neste âmbito. As bibliotecas tradicionais têm sido responsáveis pela organização, tratamento e disseminação da informação. Em se tratando de organização dos dados jurídicos, as bibliotecas jurídicas assumem um importante papel de aglutinadora de conhecimento para a promoção de serviços em torno da informação jurídica.



Neste sentido, as bibliotecas jurídicas objetivam disseminar a informação jurídica, especialmente na esfera de suas instituições mantenedoras, com o intuito de subsidiar as decisões processuais em fluxo, como também auxiliando a todos os juristas no cumprimento da justiça.

As bibliotecas jurídicas são provenientes de órgãos governamentais, universidades ou escritórios de advocacia e atuam como principal veículo disseminador deste tipo de informação.

Passos (2002, p.1) destaca que “os usuários típicos dos serviços de uma biblioteca jurídica são juízes, juristas, legisladores, professores e alunos do curso de Direito e o cidadão comum” que têm como objeto de pesquisa: leis, doutrinas, jurisprudências e julgados dos mais diversos Tribunais. A demanda da informação jurídica tem crescido bastante em consequência do público interessado em prestar concurso público, não apenas aos destinados à carreira jurídica, mas para outras que no programa abrange também algumas áreas jurídicas. Por meio de um acompanhamento contínuo, obteremos suporte para elaboração de um diagnóstico, em que descreve o perfil da clientela, ou seja, seus costumes de leitura e de frequência à biblioteca, seus novos interesses informacionais, suas formas e fontes de busca e tudo o que for importante ao sistema identificar.

As bibliotecas jurídicas devem estar organizadas visando a satisfação de necessidades informacionais específicas deste público. Nestes termos, as mesmas devem possuir um bom planejamento no desenvolvimento de suas coleções, com a finalidade de terem seus acervos sempre adequados para satisfazer seu público específico.

### **3 DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES**

Com a explosão da informação ocorrida após a revolução industrial, a produção e circulação do conhecimento aumentou vertiginosamente, tornando-se fundamental a realização de um planejamento eficiente no tocante a ampliação dos acervos, e assim, entra em ação o processo de desenvolvimento das coleções. Desenvolver coleções implica sistematizar e criar procedimentos para seleção, aquisição, avaliação e desbastamento do acervo.

As coleções precisam evoluir harmoniosamente em todas as áreas do acervo, evitando seu crescimento desordenado, sem metas ou objetivos definidos. Entretanto, Figueiredo

(1999) recomenda que a coleção precisa ser equilibrada, tomando por base os relatórios estatísticos em coleta regular: onde for constatado maior uso, a coleção deverá ser fortalecida; em caso contrário, a coleção poderá ser mais fraca, e para área de assunto sem demanda, não é preciso manter coleção alguma. O importante é ter conhecimento de outras bibliotecas onde os usuários possam ser encaminhados e atingirem a plena satisfação de suas necessidades informacionais.

O desenvolvimento de coleções deve estar totalmente sintonizado com os objetivos de cada tipo de biblioteca. Os usuários também desempenham relevante papel nesta atividade.

Ao se iniciar o processo de desenvolvimento de coleções, devemos primeiramente realizar um estudo da comunidade a que se destina a biblioteca, com o intuito de estabelecer os perfis das necessidades informacionais.

Após concluído o diagnóstico, serão tomadas algumas decisões das políticas que conduzirão o processo de desenvolvimento de coleções. Dentre as quais Maciel (2000), destaca as seguintes:

- indicação do responsável pelo processo de seleção que poderá ser o bibliotecário ou uma comissão constituída pelo bibliotecário e outros membros nomeados pelo dirigente da instituição mantenedora;
- determinação das áreas que farão parte do acervo;
- indicação do tipo de material que irá compor o acervo, independente do seu suporte físico;
- estabelecimento dos critérios e prioridades que orientarão todo o processo, incluindo as decisões nas etapas de seleção, aquisição e também o desbastamento da coleção, indicando o que deve ser transferido para depósitos especiais ou mesmo serem descartados;
- estabelecimento de diretrizes para a avaliação das coleções, até mesmo com indicação da periodicidade com que deverá ser realizada;
- definição da quantidade de exemplares por título, especialmente para as coleções de uso correntes;
- estabelecimento de diretrizes para a preservação e conservação do acervo, contendo informações sobre as condições ambientais ideais para cada tipo de documento;
- determinação de prazos para revisão das políticas.

Concluída a elaboração das políticas, obteremos um documento administrativo oficializado perante os dirigentes da instituição designado “Política de Desenvolvimento de

coleções” que deverá ser revisado a cada 02 (dois) anos pela Comissão de Biblioteca com a finalidade de garantir a sua adequação à comunidade jurídica e aos objetivos da instituição.

Para efetivação do processo como um todo, faz-se mister a elaboração e adoção de parâmetros através da criação de critérios sólidos para apoiar os processos do desenvolvimento de coleções. Assim, a política de desenvolvimento de coleções é um documento que estabelece critérios para garantir a qualidade e credibilidade da coleção, no tocante a tomada de decisões relacionadas com a incorporação ou a retirada definitiva de materiais pertencentes ao acervo.

#### **4 POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES**

A Política de Desenvolvimento de Coleções é um documento que aborda normas e diretrizes para auxiliar a decisão de incorporação ou rejeição de um determinado título à formação do acervo. Ela registra os critérios para seleção de todos os tipos de materiais, nas diversas formas de aquisição, além de orientar na indicação do material que deve ser descartado ou remanejado.

Segundo Vergueiro (1989), a política de desenvolvimento de coleções irá funcionar como parâmetros que contribuirá na tomada de decisão dos bibliotecários em relação à escolha do material a ser incorporado ao acervo e à própria administração dos recursos informacionais. A política fornecerá uma exposição do estado geral da coleção, demonstrando o método para alcançar os objetivos e dar subsídios para os bibliotecários argumentarem com as autoridades superiores, para a liberação de novas aquisições como para recusas incoerentes.

Para elaboração da política, Vergueiro (1989) ressalta que é imprescindível ter alguns dados essenciais para apreciação, tais como: o estado atual da coleção (quais áreas jurídicas encontram-se inadequadas, necessitando de novas aquisições e quais áreas encontram-se eficientes para atender a demanda) e as necessidades informacionais da comunidade a ser servida.

Na preparação da política é necessário que seja estabelecido os objetivos para dar um maior direcionamento do acervo, visando:

- possibilitar um crescimento racional e equilibrado do acervo na área jurídica de forma qualitativa e quantitativa;

- identificar os elementos adequados à formação da coleção;
- determinar os critérios para duplicação de títulos;
- estabelecer as prioridades de aquisição de material;
- conhecer as necessidades dos usuários, através da análise de uso das coleções e sua atualidade;
- acompanhar o surgimento dos novos suportes de informação, não limitando-se apenas ao suporte em papel;
- elaborar diretrizes para o descarte e reposição de material;

Uma das etapas mais importante da política de desenvolvimento de coleções é o processo de seleção, pois através dele são estabelecidos os critérios que garantem a qualidade e o ajustamento para atender, a contento, as reais necessidades dos usuários.

## **5 PROCESSO DE SELEÇÃO DO ACERVO**

O processo de seleção da informação jurídica torna-se cada vez mais criterioso, por diversos fatores:

- aceleração das mudanças nas leis, emendas constitucionais, decretos, etc, acarretando uma crescente obsolescência das publicações;
- intensificação da interdisciplinaridade (acoplando áreas antes isoladas);
- variedade no formato (relatórios, artigos de periódicos, anais de congressos, livros e outros) e no suporte (papel, meio eletrônicos e outros).

Para a biblioteca acompanhar essa evolução faz-se necessário uma contínua exploração na literatura jurídica, veículo do Direito, pois esta a todo instante atualiza-se frente às novas realidades sociais detectadas pela ciência do *dever ser*. Para tanto, é necessário averiguar-se sobre uma possível mudança significativa na área jurídica, objeto da compra, pois corre-se o risco de adquirirmos documentos com valor puramente histórico, sem nenhum valor prático imediato, a princípio. Essa análise reporta a afirmação de Campos (2002) referente à 5ª Lei de Ranganathan<sup>1</sup> “A biblioteca é uma organização em crescimento”, tendo em vista que a biblioteca é uma organização em desenvolvimento, pois a produção do conhecimento é uma

---

<sup>1</sup> Ranganathan é matemático e bibliotecário, criador das Cinco Leis da Biblioteconomia, nascido em Shialy, na Índia no ano de 1892.



ação permanente. Este processo não é fácil de realizar, todavia, entre os milhões de documentos informacionais que são lançados no mercado editorial quais são os melhores e mais adequados para a nossa clientela específica.

Segundo Figueiredo (1991), este processo quando bem executado irá garantir que a qualidade e o tamanho da coleção estejam em concordância com as necessidades informacionais dos usuários.

Muller (2000, p. 24) ressalta ainda que “a política de seleção do acervo deve ser muito bem planejada e suplementada por esquemas de cooperação com outras bibliotecas”. Temos como exemplo a implementação de grupos de informação jurídica já existentes em vários estados brasileiros em que as bibliotecas jurídicas compartilham, cooperam, apóiam e promovem as informações entre si para atender a demanda da clientela que ultrapassam a possibilidade da coleção local.

A seleção da informação jurídica deve ser feita analisando-se as necessidades da instituição mantenedora e o usuário individual inserido dentro de uma cultura organizacional, com necessidades diversificadas e demandas a serem supridas. É importante na seleção analisar as indicações e as sugestões dos usuários, bem como suas observações de quais áreas jurídicas encontram-se desatualizadas e escassas. Este procedimento na seleção é indispensável, visto que de nada valeria ter um acervo imenso, porém inadequado aos nossos clientes, pois, sem eles, a biblioteca não passaria de um depósito de documentos e deixaria de realizar seu papel de organizar, processar e disseminar as informações, objetivando sua difusão e criando meios para a proliferação do saber para futuras gerações.

## 5.1 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

Para garantir a qualidade na aquisição de novos materiais é necessário que sejam estabelecidos critérios para seleção. Estes, por sua vez devem tomar por base dois fatores decisivos: o interesse da comunidade a ser servida e os recursos financeiros destinados para a aquisição.

A determinação dos critérios assegura que o acervo é produto de um planejamento voltado para as diretrizes e objetivos da instituição. Segue abaixo, alguns critérios de seleção para o desenvolvimento do acervo:

- adequação do material aos objetivos da Instituição;

- autoridade do autor e/ou editor;
- atualidade;
- qualidade técnica;
- escassez de material sobre o assunto na coleção;
- aparecimento do título em bibliografias e índices;
- cobertura/tratamento;
- custo justificado;
- idioma acessível;
- relevância/interesse;
- número de usuários potenciais que poderão utilizar o material;
- precisão;
- condições físicas do material.

Estes critérios são somente uma sugestão e nem sempre são adotados em todos os documentos, sendo necessário um ajuste para cada biblioteca, conforme a sua realidade e seus objetivos. Uma das etapas subsequentes é a do processo de aquisição.

## **6 PROCESSO DE AQUISIÇÃO**

O processo de aquisição é a execução das decisões tomadas no processo de seleção, ou seja, é o procedimento destinado a obtenção dos documentos.

A aquisição pode ocorrer através de três modalidades: compra, doação e permuta. A concretização deste processo por compra requer um trabalho minucioso por parte do profissional encarregado para sua devida concretização e correspondência perfeita com o material selecionado. Já em relação a doação e a permuta, não se exige tanto empenho do profissional porém, todo material originário destas modalidades devem ser analisados antes de serem incorporados ao acervo, para não criar uma coleção imensa, porém fora da realidade aos interesses a que se destina.

As atividades relativas a aquisição por compra são bastante complexas, como podemos observar no relato abaixo:

À aquisição caberá o trabalho minucioso de identificação, localização dos itens e sua posterior obtenção para o acervo, qualquer que seja a maneira de tornar isto



possível. E não é uma tarefa assim tão automática, pois, infelizmente para os profissionais, os títulos selecionados não se encontram acenando para eles ao dobrar da esquina, a gritar 'olha eu aqui, olha eu aqui' e quase implorando para serem adquiridos. Muitas vezes, realizar um trabalho de aquisição assemelha-se a procurar uma agulha em palheiro, tantas são as possibilidades e dificuldades existentes. É uma atividade que exige perseverança e atenção a detalhes, de maneira a evitar um descompasso entre o que foi escolhido primeiramente para aquisição e aquilo que chega às mãos do usuário. (ANDRADE, 1996, p.6).

Antes da compra deve ser previamente definido os recursos financeiros para permitir uma visão concreta do que se pode contar. Andrade (1996) salienta que, na prática, o orçamento previsto para aquisição de materiais nem sempre corresponde com os recursos liberados, ocasionando que nem todas as necessidades consideradas prioritárias serão atendidas.

Vale advertir que parte da verba para aquisição de materiais informacionais deve ser reservado para assinaturas de periódicos, compra de multimeios, obras raras, entre outros.

A maior dificuldade enfrentada pelas bibliotecas jurídicas, no processo de aquisição, é a escassez financeira de recursos que leva forçosamente o bibliotecário a determinar o que de imprescindível irá ser adquirido e desprezar os documentos não prioritários ou não emergenciais. A guisa de exemplo, ao invés de comprarmos um título específico (tutela antecipada), efetuaremos a aquisição de um genérico (curso completo de processo civil) que aborda tanto o assunto específico quantos outros igualmente importantes.

Outra solução para melhor gerenciar a falta de recursos financeiros é a aquisição compartilhada, decisão de várias bibliotecas em estabelecer uma rede de aquisição para participarem de uma troca entre si de informação pois, quando uma adquire, comunica às demais, não sendo necessário adquiri-lo e, principalmente, no que diz respeito às assinaturas de periódicos e bases de dados em que os conteúdos são encaminhados para a biblioteca solicitante.

## **7 AVALIAÇÃO DA COLEÇÃO**

A avaliação da coleção deve ser sistemática e entendida como um processo empregado para determinar a importância e a adequação do acervo com os objetivos da Biblioteca e da instituição, possibilitando traçar parâmetros quanto à aquisição, à acessibilidade e ao descarte, sendo portanto, imprescindível ao bibliotecário jurídico ter conhecimento básico sobre a obsolescência na área.



Ao iniciar-se a avaliação do acervo deve ser verificado:

O que a biblioteca deveria possuir e não possui, e o que possui mas não deveria possuir, tendo em vista fatores de qualidade e adequação da literatura publicada, sua observância, as mudanças de interesses dos usuários, e a necessidade de otimizar o uso de recursos financeiros limitados. (LANCASTER, 1996, p. 20).

Os métodos utilizados para avaliar o acervo são **quantitativos** (tamanho e crescimento) e **qualitativos** (julgamento por especialistas, análise do uso real). Após comparação dos resultados, frutos das análises, assegura-se o alcance dos objetivos da avaliação da coleção, como também cria-se um melhor suporte para uma melhor qualidade da política de desenvolvimento de coleções.

A avaliação qualitativa por meio do julgamento por especialistas num assunto pode trazer alguns problemas, conforme destaca Lancaster (1996): o especialista talvez não seja completamente imparcial, como também, não está familiarizado com o perfil da comunidade que a biblioteca atende.

Figueiredo (1991) enfatiza que um meio para realizar a avaliação é através da análise comparativa do que é comprado versus o uso subsequente. Esta análise favorece o melhoramento da seleção, quer pela identificação dos tipos de material com pouca chance de ser utilizado, quer pela alteração no processo de seleção que acarreta em compra de materiais desnecessários para a clientela.

Na avaliação do acervo são sugeridos os seguintes critérios:

- a) **Distribuição percentual do acervo por área** – é realizada através da verificação das estatísticas de uso do material que consentirá na determinação das áreas que devem ter a sua coleção inovadas (seja em exemplares, títulos, material em português, etc.) e quais as áreas de pesquisa encontram-se desprovidas de materiais bibliográficos e especiais que necessitam de providências. Em contrapartida, se for confirmada a sub-utilização dos recursos bibliográficos em alguma área, a Biblioteca deverá averiguar a causa do problema, podendo ser a falta de qualidade do material existente, desatualização, falha de interesse, desconhecimento da existência da obra, etc.
- b) **Sugestões dos clientes** - é um parâmetro seguro para se avaliar as coleções e, portanto, através da mesma poder-se-á: verificar se a coleção satisfaz aos usuários; determinar os tipos e níveis de necessidade em relação às coleções e as mudanças de interesse por parte da clientela.

- c) **Comparação das coleções com listas, catálogos e bibliografias recomendadas** - o emprego deste método incide na comparação do acervo com listas, bibliografias recomendadas e/ou adotadas, para examinar os itens não existentes na biblioteca e quais devem ser adquiridos.

## **8 DESBASTAMENTO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO E ESPECIAL**

Desbastamento é o processo pelo qual se exclui do acervo ativo, títulos e/ou exemplares, partes de coleções, quer para remanejamento, descarte ou conservação (restauração). É um processo contínuo e sistemático para conservar a qualidade da coleção, ocorrendo sempre devido a necessidade de um processo constante de avaliação da coleção e deve ser feito de acordo com as necessidades da Biblioteca e com o julgamento da Comissão de Biblioteca num prazo que varia entre 03 (três) a 05 (cinco) anos.

O desbastamento não se refere apenas a um simples expurgo de materiais, apesar de englobá-lo no descarte.

### **8.1 DESCARTE**

É o Processo pelo qual após ser avaliado criteriosamente, o material desatualizado ou inadequado é retirado ou não incluído na coleção ativa. Não tem fundamento guardar material que não corresponda mais aos interesses dos usuários, além de possibilitar a economia de espaço, maior facilidade de acesso ao acervo e mais eficiência no atendimento ao usuário.

Dentre todas as atividades inerentes ao desbastamento, a que exige maior cuidado e segurança, por parte do bibliotecário é o descarte, conforme Vergueiro (1989, p.75) enfatiza bem esta dificuldade.

Afinal – pergunta-se o bibliotecário -, quando se descartar? E para quê? São perguntas que, deve-se reconhecer, constituem reais dilemas para profissionais que tiveram toda uma educação (não apenas a superior) para conservar os materiais informacionais, sob sua responsabilidade, da melhor forma possível, a fim de que os mesmos pudessem vir a ser utilizados pela coletividade – ou, ao menos, conservados para uma geração futura.

No tocante à informação jurídica, o descarte é indispensável em função da abundante produção da mesma, começando pela propagação das alterações na legislação, em todos os



níveis governamentais (federal, estadual e municipal), estendendo-se pela jurisprudência e a doutrina.

Para uma maior eficácia desta atividade é recomendado que se aplique os mesmos critérios usados no processo de seleção, no momento da apreciação para exclusão dos materiais informacionais pela comissão responsável, pois da mesma forma como seleciona os materiais que devem incorporar ao acervo, também é imprescindível que sejam selecionados os propensos a retirada definitiva.

## 9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constatamos que diante da intensidade com que se modifica a informação jurídica, é indispensável ao bibliotecário jurídico manter-se atualizado, visando ao acompanhamento das mais recentes alterações da legislação, evitando-se assim a aquisição de publicações já ultrapassadas, bem como o fornecimento de informações em desacordo com a legislação em vigor.

Com base nas reflexões propostas, pode-se confirmar que o papel da biblioteca jurídica é difundir a informação jurídica principalmente no âmbito das instituições das quais fazem parte, com o intuito de apoiar as decisões nos processos judiciais em curso. Destarte, auxilia os juristas na aplicação da justiça, levando-lhes o Direito em seu estado bruto para que possa ser lapidado através das regras de interpretação, achando-se ao final a norma a ser aplicada na solução do caso, contribuindo para pacificação da sociedade. Para tal, é preciso ter-se executado perfeitamente cada fase do desenvolvimento de coleções, a fim de possuir todos os assuntos relevantes à demanda. A quantidade destinada de títulos para cada área jurídica deve permanecer proporcional aos interesses da instituição mantenedora e da comunidade.

Faz-se necessário elaborar uma política de desenvolvimento da coleção que conglomere os objetivos da instituição mantenedora, com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão no processo de seleção, considerando todos os fatores relevantes aos interesses da comunidade, como também avaliar a coleção periodicamente para preservar a qualidade e a idoneidade do acervo.



A qualidade na política de desenvolvimento de coleções está condicionada a flexibilidade para alterar ou ajustar sempre que for constatado que a biblioteca não está satisfazendo aos seus usuários, buscando adequá-la às atuais necessidades informacionais.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Diva; VERGUEIRO, Valdomiro. **Aquisição de materiais de informação**. Brasília: Briquet de Lemos, 1996.

ASHWORTH, Wilfred. **Manual de bibliotecas especializadas e serviços informatizados**. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste GulbenKian, 1981.

BARRETO, Aldo de Albuquerque. **A questão da informação**. Disponível em: <<http://www.alternex.com.br/~aldoibct/quest/quest.htm>>. Acesso em 25 ago. 2003.

CAMPOS, Maria Luiza de Almeida. **As cinco leis da biblioteconomia e o exercício profissional**. Disponível em: <<http://www.conexario.com/bit/mluiza/index.htm>>. Acesso em 24 abr. 2002.

CROSBY, Phillip B. **Qualidade é investimento**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1984.

DEMING, W. Edwards. **Qualidade: a revolução na administração**. Rio de Janeiro: Marques, 1990.

FEIGENBAUM, Armand V. **Controle de qualidade total**. São Paulo: Makron Books, 1994.

FIGUEIREDO, Nice Menezes de. **Metodologias para a promoção do uso da informação: técnicas aplicadas particularmente em bibliotecas universitárias e especializadas**. São Paulo: Nobel, 1991.

\_\_\_\_\_. **Paradignas modernos da Ciência da Informação: em usuários, coleções, referências & informação**. São Paulo: Polis, 1999.

GUINCHAT, Claire; MENO, Michel. **Introdução às ciências e técnicas da informação e documentação**. Brasília: IBICT, 1994.

JURAN, Joseph M. **Controle de qualidade: conceitos, políticas e filosofia da qualidade**. São Paulo: McGraw-Hill, 1992.

LE COADIC, Yves-François. **A ciência da informação**. Brasília: Briquet de Lemos, 1996.

LANCASTER, F. W. **Avaliação de serviços de bibliotecas**. Brasília: Briquet de Lemos, 1996.



MACHADO, Maria Teresa Ferlini. Relacionamento biblioteca/usuário: fator relevante no processo de disseminação da informação jurídica. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO, 19., 2000, Porto Alegre. **Anais...** Porto Alegre:PUCRS, 2000. 1 CD.

MACIEL, Alba Costa; MENDONÇA, Marília Alvarenga Rocha. **Bibliotecas como organizações.** Rio de Janeiro: Interciência, 2000.

MULLER, Suzana Pinheiro Machado. A ciência, o sistema de comunicação científica e a literatura científica. In: CAMPELO, Bernadete Santos (Org.). **Fontes de informação para pesquisadores e profissionais.** Belo Horizonte: UFMG, 2000.

PASSOS, Edilenice. **Bibliotecário jurídico: seu perfil, seu papel.** Disponível em: <<http://www.infolegis.com.br/perfilbibjridico.htm>>. Acesso em 26 set. 2002.

\_\_\_\_\_. O controle da informação jurídica no Brasil: a contribuição do Senado Federal. **Ciência da informação**, Brasília, v.23, n.3, p. 363-368, set./dez. 1994.

VERGUEIRO, Valdomiro de Castro Santos. **Desenvolvimento de coleções.** São Paulo: Polis, 1989. (Coleção Palavra-chave, 1).

\_\_\_\_\_. **Seleção de materiais de informação.** Brasília: Briquet de Lemos, 1995.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 2.ed. Brasília: Briquet de Lemos, 1997.